SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL N.º 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2026
MODO DE DISPUTA – ABERTO E FECHADO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Viçosa-MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.947.276/0001-02, sediado na Rua Sebastião Rodrigues, n.º 800, bairro Bela Vista, cidade de Viçosa, estado de Minas Gerais, CEP 36570-211, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal (**UASG) sob o n.º 926827**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 5.983/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, as exigências estabelecidas neste Edital.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.

É necessário anexar à plataforma AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no ato do cadastramento da proposta, ou seja, simultaneamente com a proposta e antes da data e do horário de abertura da sessão pública.

Data da sessão: 15/12/2026

Horário: 08:00 (horário de Brasília).

Local: AMM LICITA – https://ammlicita.org.br/ (Suporte para licitantes é por meio do telefone/WhatsApp: (31) 3191-0707 ou pelo *e-mail*: contato@licitardigital.com.br)**.**

Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no *site* oficial do SAAE Viçosa/MG, no endereço eletrônico https://www.saaevicosa.mg.gov.br/ e junto à SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS do SAAE Viçosa/MG. **Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do SAAE Viçosa/MG, o Sr. Leandro Valente Lopes, e pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria SAAE n.º 046/2026, de 5 de agosto de 2026.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de redutores manuais para acionamento de válvulas borboleta do sistema de filtragem da Estação de Tratamento de Água – ETA I, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A descrição detalhada dos itens consta no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, devendo as licitantes interessadas em participar deste certame analisá-las para que não haja dúvidas sobre o objeto deste processo.

1.4. Integram este Edital todos os seus Anexos, assim como o Termo de Referência.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, N.º 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA-MG, 36570-211
SAAE Viçosa-MG | *E-mail:* licitacao@saaevicosa.mg.gov.br | www.saaevicosa.mg.gov.br | TEL.: (31) 3885-2800

1.5. As despesas decorrentes desta licitação serão acobertadas pelas dotações orçamentárias conforme consta no Anexo I – Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências deste edital e que estiverem previamente credenciados na plataforma de licitações, o qual deverá ser realizado em (https://ammlicita.org.br/).

2.2. Os interessados preferencialmente deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, não constituindo tal atendimento requisito obrigatório para participação.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A presente licitação será realizada com ampla participação de empresas, independentemente de seu porte, não sendo adotado o tratamento diferenciado consistente na exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens cujo valor estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, c/c art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

2.6.1. A não adoção da exclusividade justifica-se pelas características especializadas dos equipamentos objeto da contratação, especialmente quanto à necessidade de compatibilidade técnica, mecânica e dimensional dos redutores manuais com as válvulas borboleta existentes no sistema de filtragem da Estação de Tratamento de Água I – ETA I – Bela Vista, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 070/2026 e do Termo de Referência nº 070/2026.

2.6.2. Considera-se que a restrição da participação a microempresas e empresas de pequeno porte poderá reduzir o universo de potenciais fornecedores aptos ao atendimento das especificações técnicas exigidas, comprometendo a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa, especialmente diante da necessidade de assegurar o fornecimento de equipamentos tecnicamente compatíveis e a continuidade operacional do sistema de abastecimento público de água.

2.6.3. A contratação possui caráter prioritário, considerando o desgaste avançado e as falhas recorrentes dos equipamentos atualmente instalados, cujo comprometimento poderá prejudicar o funcionamento do sistema de filtragem da ETA I – Bela Vista, unidade

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, N.º 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA-MG, 36570-211
SAAE Viçosa-MG | *E-mail:* licitacao@saaevicosa.mg.gov.br | www.saaevicosa.mg.gov.br | TEL.: (31) 3885-2800

responsável pelo abastecimento de aproximadamente 32% das regiões atendidas pelo SAAE Viçosa

2.7. A não adoção da exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 não afasta a concessão dos demais benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições e limitações estabelecidas na referida Lei Complementar e na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites e condições previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável, especialmente quanto aos critérios de desempate e à regularização fiscal e trabalhista.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, N.º 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA-MG, 36570-211
SAAE Viçosa-MG | *E-mail:* licitacao@saaevicosa.mg.gov.br | www.saaevicosa.mg.gov.br | TEL.: (31) 3885-2800

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o **item 2.9.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **os subitens 2.9.4 e 2.9.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos **subitens 2.9.4 e 2.9.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o **item 2.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **subitens 8.1.1 e 8.13.2** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, N.º 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA-MG, 36570-211
SAAE Viçosa-MG | *E-mail:* licitacao@saaevicosa.mg.gov.br | www.saaevicosa.mg.gov.br | TEL.: (31) 3885-2800

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.4 e 4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, N.º 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA-MG, 36570-211
SAAE Viçosa-MG | *E-mail:* licitacao@saaevicosa.mg.gov.br | www.saaevicosa.mg.gov.br | TEL.: (31) 3885-2800

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.1.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.1.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total dos itens;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, incluindo marca e fabricante (quando aplicável), devendo conter informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas da autarquia, quando participarem de licitações públicas;

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, N.º 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA-MG, 36570-211
SAAE Viçosa-MG | *E-mail:* licitacao@saaevicosa.mg.gov.br | www.saaevicosa.mg.gov.br | TEL.: (31) 3885-2800

5.7. Como critério de aceitabilidade da proposta será utilizado o preço por item, não se admitindo itens com valores superiores aos máximos estabelecidos na tabela constante no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

5.8. O descumprimento das regras estabelecidas pela Autarquia, que venham a ser descumpridas, total ou parcialmente, pelos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerias e o Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. A Minuta de Proposta é a constante no Anexo II.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de: R$ 0,01 (um centavo) para todos os itens.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá o modo de disputa ‘aberto e fechado’.

6.11. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, N.º 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA-MG, 36570-211
SAAE Viçosa-MG | *E-mail:* licitacao@saaevicosa.mg.gov.br | www.saaevicosa.mg.gov.br | TEL.: (31) 3885-2800

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, N.º 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA-MG, 36570-211
SAAE Viçosa-MG | *E-mail:* licitacao@saaevicosa.mg.gov.br | www.saaevicosa.mg.gov.br | TEL.: (31) 3885-2800

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos contidos na tabela do Anexo I - Termo de referência, como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, N.º 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA-MG, 36570-211
SAAE Viçosa-MG | *E-mail:* licitacao@saaevicosa.mg.gov.br | www.saaevicosa.mg.gov.br | TEL.: (31) 3885-2800

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, N.º 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA-MG, 36570-211
SAAE Viçosa-MG | *E-mail:* licitacao@saaevicosa.mg.gov.br | www.saaevicosa.mg.gov.br | TEL.: (31) 3885-2800

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 5.983/23.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, em que o licitante deixe de comprovar expressamente por meio de planilha de custos a capacidade de sustentar a oferta conforme o disposto no **art. 105*, Parágrafo Único*, do Decreto Municipal 5.983/2023.**

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, N.º 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA-MG, 36570-211
SAAE Viçosa-MG | *E-mail:* licitacao@saaevicosa.mg.gov.br | www.saaevicosa.mg.gov.br | TEL.: (31) 3885-2800

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, N.º 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA-MG, 36570-211
SAAE Viçosa-MG | *E-mail:* licitacao@saaevicosa.mg.gov.br | www.saaevicosa.mg.gov.br | TEL.: (31) 3885-2800

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP–Brasil).

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, N.º 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA-MG, 36570-211
SAAE Viçosa-MG | *E-mail:* licitacao@saaevicosa.mg.gov.br | www.saaevicosa.mg.gov.br | TEL.: (31) 3885-2800

8.10. Na hipótese da presente contratação seja imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.11. A habilitação poderá verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02h00min (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 5.983/23.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, N.º 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA-MG, 36570-211
SAAE Viçosa-MG | *E-mail:* licitacao@saaevicosa.mg.gov.br | www.saaevicosa.mg.gov.br | TEL.: (31) 3885-2800

8.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.13.1.**

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

9.4. a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

9.5. b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.6.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, N.º 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA-MG, 36570-211
SAAE Viçosa-MG | *E-mail:* licitacao@saaevicosa.mg.gov.br | www.saaevicosa.mg.gov.br | TEL.: (31) 3885-2800

9.6.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.6.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.7. Os prazos dos **itens 9.1 e 9.2** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.8. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://ammlicita.org.br/.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, N.º 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA-MG, 36570-211
SAAE Viçosa-MG | *E-mail:* licitacao@saaevicosa.mg.gov.br | www.saaevicosa.mg.gov.br | TEL.: (31) 3885-2800

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, N.º 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA-MG, 36570-211
SAAE Viçosa-MG | *E-mail:* licitacao@saaevicosa.mg.gov.br | www.saaevicosa.mg.gov.br | TEL.: (31) 3885-2800

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **subitem 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal n.º 5.983/23.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais** servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, N.º 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA-MG, 36570-211
SAAE Viçosa-MG | *E-mail:* licitacao@saaevicosa.mg.gov.br | www.saaevicosa.mg.gov.br | TEL.: (31) 3885-2800

adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados no sítio eletrônico https://ammlicita.org.br/.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sítio eletrônico https://ammlicita.org.br/ serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações ao edital e pedidos de esclarecimentos deverão ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no próprio sistema do pregão eletrônico, no campo específico para tal finalidade.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, N.º 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA-MG, 36570-211
SAAE Viçosa-MG | *E-mail:* licitacao@saaevicosa.mg.gov.br | www.saaevicosa.mg.gov.br | TEL.: (31) 3885-2800

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **13.11.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
  - **13.11.1.1.** Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP).
  - **13.11.1.2.** Apêndice II do Anexo I – Documento de Formalização de Demanda (DFD).
- **13.11.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta;
- **13.11.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Viçosa/MG, 18 de novembro de 2026.

MAUSARENE DAS GRAÇAS GUEDES VIANA
Diretora-Presidente do SAAE Viçosa/MG
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL | CNPJ: 25.947.276/0001-02

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, N.º 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA-MG, 36570-211
SAAE Viçosa-MG | *E-mail:* licitacao@saaevicosa.mg.gov.br | www.saaevicosa.mg.gov.br | TEL.: (31) 3885-2800

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA SAAE-VIÇOSA TR 070 / 2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de redutores manuais de quarto de volta, com sistema de redução mecânica por engrenagens, destinados à substituição dos equipamentos utilizados no acionamento das válvulas borboleta do sistema de filtragem da Estação de Tratamento de Água I – ETA I – Bela Vista, pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa/MG – SAAE Viçosa, incluindo os respectivos componentes de acoplamento, adaptação e fixação necessários à compatibilidade com as válvulas existentes, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as especificações complementares constantes do Anexo A – Especificações Técnicas dos Redutores Manuais para Válvulas Borboleta, parte integrante deste instrumento.

1.2 Os quantitativos, as especificações resumidas e os valores estimados para a aquisição encontram-se apresentados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Redutor manual para válvula borboleta Valmax DN 200, referência Bray Série 04-0300, redução 30:1, acoplamento Double DD com bucha adaptadora, ou equivalente técnico.	UN	4	2.322,25	9.289,00
2	Redutor manual para válvula borboleta Valmax DN 250, referência Bray Série 04-0300, redução 30:1, acoplamento Double DD direto, ou equivalente técnico.	UN	4	2.322,25	9.289,00
3	Redutor manual para válvula borboleta Conexão DN 300, referência Bray Série 04-0500, redução 50:1, acoplamento cilíndrico com chaveta, ou equivalente técnico.	UN	4	2.642,56	10.570,24
TOTAL ESTIMADO:			**12**	**29.148,24**	

Tabela 1 - Planilha de quantitativos e preços estimados

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 29.148,24 (vinte e nove mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

1.3 Os valores foram estabelecidos com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se a documentação comprobatória, o mapa comparativo de preços e a memória de cálculo devidamente incorporados ao processo administrativo.

1.4 A contratação compreenderá o fornecimento integral das 12 (doze) unidades, distribuídas em três itens, conforme quantitativos definidos pela Seção de Manutenção Mecânica, Eletroeletrônica e

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

Automação do SAAE Viçosa. Cada fornecedor vencedor deverá entregar integralmente o quantitativo correspondente ao item que lhe for adjudicado, não sendo exigido que todos os itens sejam fornecidos por uma única empresa.

1.5 O fornecimento deverá contemplar equipamentos novos, sem uso anterior, completos e acompanhados dos acessórios necessários à sua instalação nas válvulas existentes, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados.

1.6 A aquisição será realizada com adjudicação por item, considerando as diferentes características dimensionais dos equipamentos e a possibilidade de fornecimento independente, visando ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

1.7 Os equipamentos deverão ser entregues na sede do SAAE Viçosa, localizada à Rua Sebastião Rodrigues da Silva, nº 800, Bairro Bela Vista, Viçosa/MG, CEP 36570-211, observadas as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

1.8 A contratação compreenderá exclusivamente o fornecimento dos equipamentos e respectivos acessórios, ficando a instalação sob responsabilidade da equipe de manutenção do SAAE Viçosa. A exclusão dos serviços de instalação não afasta a responsabilidade da contratada pela conformidade e compatibilidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.9 A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos integrantes do processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Estação de Tratamento de Água I – ETA I – Bela Vista constitui uma das principais unidades de produção de água tratada do SAAE Viçosa, sendo responsável pelo abastecimento de aproximadamente 32% das regiões atendidas pela Autarquia.

2.2 O sistema de filtragem da estação utiliza válvulas borboleta acionadas por redutores manuais, equipamentos indispensáveis à operação dos filtros, especialmente durante os procedimentos periódicos de lavagem, necessários à manutenção da eficiência do tratamento de água.

2.3 Os redutores atualmente instalados apresentam desgaste mecânico avançado, falhas recorrentes e comprometimento de suas condições de funcionamento, encontrando-se no limite de sua vida útil.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

2.4 A Seção de Manutenção Mecânica, Eletroeletrônica e Automação já realizou sucessivas intervenções corretivas, adaptações e reparos emergenciais, utilizando os recursos técnicos e materiais disponíveis para manter os equipamentos em operação. Entretanto, tais intervenções atingiram seu limite de eficácia, não sendo mais possível assegurar a confiabilidade operacional dos redutores mediante novos reparos.

2.5 Conforme diagnóstico do Setor de Engenharia, a substituição dos equipamentos é urgente e indispensável, uma vez que a ocorrência de falhas definitivas poderá impossibilitar o acionamento das válvulas responsáveis pelos procedimentos de lavagem dos filtros, comprometendo o processo de tratamento e podendo ocasionar a paralisação integral da ETA I.

2.6 A eventual paralisação da estação poderá provocar desabastecimento significativo no município, afetando aproximadamente 32% das regiões atendidas pelo SAAE, situação especialmente preocupante diante da aproximação do verão, período caracterizado pelo aumento do consumo de água e pela maior exigência operacional dos sistemas de abastecimento.

2.7 Adicionalmente, as condições precárias dos conjuntos de acionamento e vedação estão associadas a vazamentos estimados entre 2 e 5 litros por segundo, representando perdas relevantes de água tratada, que podem alcançar aproximadamente 5% da produção da ETA I, conforme as condições operacionais verificadas. A substituição dos redutores visa restabelecer o acionamento adequado das válvulas, podendo contribuir para a redução dos vazamentos relacionados às falhas de abertura e fechamento, sem prejuízo da necessidade de avaliação das condições de vedação dos respectivos conjuntos.

2.8 A permanência dessas condições compromete a eficiência operacional da estação, aumenta o desperdício de água tratada e eleva o risco de interrupções não programadas no abastecimento público.

2.9 A substituição dos redutores constitui, portanto, medida corretiva e preventiva necessária à recuperação da confiabilidade do sistema de filtragem, à redução dos riscos operacionais e à preservação da continuidade do serviço público essencial de abastecimento de água.

2.10 A presente contratação encontra fundamento no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 70/2026 e no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 70/2026, elaborados no âmbito da Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental – DPSAM, os quais identificaram a necessidade e a urgência da aquisição e concluíram pela viabilidade técnica da solução proposta.

2.11 Considerando a criticidade dos equipamentos e o risco de comprometimento do abastecimento público, recomenda-se prioridade na tramitação do procedimento de contratação, devendo o

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

diagnóstico técnico que fundamenta a urgência ser acompanhado dos registros de manutenção e demais elementos comprobatórios disponíveis no processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução consiste na aquisição de 12 (doze) redutores manuais de quarto de volta, com sistema de redução mecânica por engrenagens, destinados à substituição dos equipamentos atualmente instalados nas válvulas borboleta do sistema de filtragem da ETA I – Bela Vista.

3.2 Os equipamentos deverão ser compatíveis com as válvulas existentes, permitindo seu acionamento adequado nas operações de abertura, fechamento e lavagem dos filtros, sem necessidade de substituição dos corpos das válvulas ou de modificações estruturais significativas nas instalações.

3.3 Os redutores deverão apresentar características construtivas adequadas às condições de operação da estação, incluindo resistência mecânica, proteção contra corrosão, sistema de acionamento por volante, indicador visual de posição e limitadores mecânicos ajustáveis.

3.4 Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes características técnicas gerais:

a) Acionamento manual por volante, com movimento de quarto de volta (90°);
b) Sistema de redução mecânica por engrenagens, com relação de transmissão compatível com cada válvula;
c) Grau de proteção ambiental mínimo IP65;
d) Corpo metálico com resistência mecânica adequada às condições operacionais;
e) Revestimento anticorrosivo com pintura industrial de base epóxi ou proteção equivalente;
f) Indicador visual de posição de abertura e fechamento;
g) Limitadores mecânicos de curso ajustáveis;
h) Interfaces de acoplamento e fixação compatíveis com as válvulas existentes;
i) Fornecimento dos componentes necessários à montagem, incluindo buchas adaptadoras, chavetas e elementos de fixação, quando aplicáveis.

3.5 As características específicas dos equipamentos deverão observar os parâmetros apresentados na Tabela 2 deste Termo de Referência, complementados pelas informações constantes do Anexo A – Especificações Técnicas dos Redutores Manuais para Válvulas Borboleta, que estabelece as características dos modelos de referência, as dimensões das hastes, os tipos de acoplamento, as condições de fixação e os requisitos construtivos necessários à compatibilidade com as válvulas existentes na ETA I – Bela Vista.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

CARACTERÍSTICA	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
Válvula existente	Valmax DN 200	Valmax DN 250	Conexão DN 300
Modelo de referência	Bray 04-0300	Bray 04-0300	Bray 04-0500
Relação de redução	30:01:00	30:01:00	50:01:00
Diâmetro da haste	19 mm, com adaptação para 30 mm	30 mm	35 mm
Altura da haste	42 mm	42 mm	70 mm
Tipo de acoplamento	Double DD com bucha adaptadora	Double DD direto	Cilíndrico com chaveta
Fixação	4 parafusos M12, interface ISO 5211	4 parafusos M12, interface ISO 5211	4 parafusos M12, interface ISO 5211
Grau de proteção	IP65, mínimo	IP65, mínimo	IP65, mínimo

Tabela 2 - Descrição especificas dos itens.

3.5.1 As especificações técnicas complementares dos três itens, incluindo os modelos de referência, as características das hastes, os sistemas de acoplamento, as interfaces de fixação e os requisitos construtivos obrigatórios, encontram-se detalhadas no Anexo A deste Termo de Referência, devendo ser integralmente observadas pelos fornecedores, admitindo-se equipamentos tecnicamente equivalentes que comprovadamente atendam às condições de compatibilidade mecânica, dimensional e operacional exigidas.

3.5.2 Os equipamentos ofertados deverão apresentar compatibilidade com as válvulas existentes, observadas as características estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo A. A comprovação será realizada mediante apresentação de catálogos, desenhos dimensionais, fichas técnicas ou documentos equivalentes, que permitam verificar objetivamente a adequação dos redutores e de seus respectivos componentes de acoplamento e fixação.

3.5.3 A exigência de grau de proteção mínimo IP65 justifica-se pelas condições de umidade e pela possibilidade de exposição dos equipamentos a respingos de água durante as operações de tratamento e lavagem dos filtros, visando preservar os mecanismos internos contra a entrada de poeira e água.

3.6 Os modelos Bray Série 04-0300 e 04-0500 são utilizados exclusivamente como referências técnicas, sendo admitidos equipamentos de outros fabricantes que comprovadamente atendam às características exigidas e apresentem plena compatibilidade mecânica, dimensional e operacional com as válvulas existentes.

3.7 A compatibilidade deverá abranger, especialmente, as dimensões das hastes, os padrões de acoplamento, as interfaces de fixação, as relações de redução e a capacidade de transmissão de torque necessária ao acionamento seguro das válvulas, observadas as características estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo A. A equivalência técnica será avaliada mediante parâmetros objetivos, não sendo suficiente a simples declaração de similaridade comercial entre modelos.

3.8 Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os componentes necessários ao

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

acoplamento às válvulas existentes, de modo a permitir sua instalação pela equipe de manutenção do SAAE, sem necessidade de aquisição complementar de peças ou realização de adaptações não previstas.

3.9 Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução deverá privilegiar equipamentos de construção robusta, elevada durabilidade, resistência à corrosão e possibilidade de manutenção, contribuindo para a redução da frequência de intervenções corretivas e dos custos operacionais ao longo de sua utilização.

3.10 A substituição dos redutores existentes permitirá recuperar as condições adequadas de acionamento das válvulas, proporcionando maior confiabilidade às operações de lavagem dos filtros e contribuindo para a redução das perdas de água tratada associadas às falhas operacionais identificadas.

3.11 A solução proposta busca assegurar a continuidade do funcionamento da ETA I – Bela Vista, reduzir o risco de paralisação do sistema de filtragem e preservar a regularidade do abastecimento público de água no município de Viçosa/MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, fabricados com materiais adequados à aplicação industrial e compatíveis com as condições operacionais do sistema de filtragem da ETA I – Bela Vista.

4.2 Os redutores deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo A – Especificações Técnicas dos Redutores Manuais para Válvulas Borboleta, incluindo as características construtivas, dimensionais, mecânicas e operacionais necessárias ao acionamento das válvulas existentes na ETA I – Bela Vista.

4.3 Os equipamentos deverão apresentar compatibilidade comprovada com as válvulas borboleta Valmax DN 200, Valmax DN 250 e Conexão DN 300, conforme o item correspondente, não sendo admitidos produtos que exijam modificações estruturais nos conjuntos instalados.

4.4 A contratada deverá fornecer, juntamente com os redutores, todos os acessórios necessários à montagem e ao acoplamento, incluindo buchas adaptadoras, chavetas, elementos de fixação e demais componentes aplicáveis a cada modelo.

4.5 Os equipamentos deverão apresentar capacidade de transmissão de torque compatível com as exigências operacionais das válvulas, garantindo seu acionamento completo e seguro, sem esforços excessivos ou comprometimento dos mecanismos internos.

4.6 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para cada item deverá apresentar, quando convocada pelo pregoeiro, documentação técnica do produto ofertado, incluindo catálogo do fabricante, desenhos dimensionais, fichas técnicas ou documentos equivalentes, com informações

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

suficientes para comprovar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo A. A documentação será analisada na fase de julgamento da proposta, antes de sua aceitação definitiva, mediante manifestação do setor técnico requisitante.

4.7 A comprovação de compatibilidade deverá abranger as dimensões das interfaces de acoplamento, os padrões de fixação, a relação de redução, a capacidade nominal de torque e as demais características necessárias à instalação e operação dos equipamentos, observados os requisitos técnicos estabelecidos no Anexo A. A avaliação deverá considerar critérios objetivos de conformidade, admitindo-se documentação complementar para esclarecimento de informações, observados os limites legais das diligências.

4.8 Serão admitidos equipamentos de marcas e fabricantes distintos dos modelos de referência, desde que comprovada sua equivalência técnica e plena compatibilidade com as válvulas existentes, vedada a exigência de marca exclusiva sem justificativa técnica e legal específica.

4.9 Os redutores deverão apresentar acabamento industrial adequado, proteção contra corrosão e grau de proteção ambiental mínimo IP65, compatíveis com as condições de umidade e exposição existentes nas instalações da estação de tratamento.

4.10 Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação, deformações, corrosão, avarias ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua instalação, segurança ou desempenho.

4.11 A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

4.12 Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus adicional para o SAAE Viçosa, a substituição ou correção de equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência. A contratada deverá apresentar resposta à solicitação de garantia em até 5 (cinco) dias úteis e promover a correção ou substituição do equipamento defeituoso em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela Administração. Todos os custos de retirada, transporte, devolução e substituição decorrentes de defeitos cobertos pela garantia serão de responsabilidade da contratada.

4.13 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra impactos, umidade e danos decorrentes do transporte, acompanhados de identificação do fabricante, modelo e demais informações necessárias à rastreabilidade dos produtos.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

4.14 Todos os custos relacionados ao fornecimento, embalagem, transporte, frete, tributos, seguros e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos deverão estar incluídos nos preços ofertados pela contratada.

4.15 Não será admitida a subcontratação integral do objeto, permanecendo a contratada responsável pelo fornecimento, pela qualidade dos equipamentos e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante o SAAE Viçosa.

4.16 Não será exigida garantia de execução contratual, prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o fornecimento de bens industrializados e a ausência de complexidade executiva que justifique a medida, sem prejuízo da garantia dos produtos.

4.17 Não será exigida vistoria técnica prévia para participação no certame, considerando que as características dos equipamentos e das interfaces de acoplamento deverão estar suficientemente definidas nas especificações técnicas e nos documentos integrantes da contratação.

4.18 A contratada deverá observar a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de fabricação, armazenamento e transporte, assegurando a qualidade, segurança e adequação dos equipamentos fornecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto consistirá no fornecimento de 12 (doze) redutores manuais de quarto de volta, distribuídos em três itens, conforme quantitativos e especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência, destinados à substituição dos equipamentos existentes no sistema de filtragem da ETA I – Bela Vista. O fornecimento será integral por item adjudicado, podendo os três itens ser contratados com fornecedores distintos.

5.2 O fornecimento será realizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pelo SAAE Viçosa, contendo a identificação dos itens, quantitativos, valores contratados e demais informações necessárias à entrega.

5.3 O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, considerando a urgência da aquisição e o risco de comprometimento da continuidade operacional da ETA I.

5.4 Excepcionalmente, poderá ser admitida a prorrogação do prazo de entrega, mediante solicitação formal e fundamentada da contratada, apresentada antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, condicionada à análise e autorização expressa do SAAE Viçosa,

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

observadas as disposições legais aplicáveis.

5.5 Os equipamentos deverão ser entregues na sede do SAAE Viçosa, situada à Rua Sebastião Rodrigues da Silva, nº 800, Bairro Bela Vista, Viçosa/MG, CEP 36570-211, em dias úteis, durante o horário de expediente da Autarquia, mediante agendamento prévio com o setor responsável pelo recebimento.

5.6 O fornecimento deverá contemplar todos os redutores, acessórios de acoplamento, buchas adaptadoras, chavetas, elementos de fixação e demais componentes necessários à instalação dos equipamentos nas válvulas existentes, conforme as especificações de cada item estabelecidas neste Termo de Referência e detalhadas em seu Anexo A, não sendo admitido o fornecimento de conjuntos incompletos ou que demandem a aquisição complementar de componentes para sua instalação.

5.7 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e protegidos contra impactos, umidade, corrosão e demais danos decorrentes do transporte e manuseio.

5.8 A contratada deverá apresentar, juntamente com os equipamentos, os respectivos catálogos técnicos, manuais de instalação e operação, certificados ou termos de garantia e demais documentos necessários à identificação e verificação das características dos produtos fornecidos. A documentação apresentada na entrega deverá corresponder aos modelos efetivamente fornecidos e ser compatível com aquela aprovada durante o julgamento da proposta.

5.9 O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável, mediante conferência inicial dos quantitativos, identificação dos equipamentos, integridade das embalagens e verificação das condições aparentes dos produtos.

5.10 Após o recebimento provisório, os equipamentos serão submetidos à conferência técnica pela Seção de Manutenção Mecânica, Eletroeletrônica e Automação, para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.11 A conferência técnica compreenderá, quando aplicável, a verificação das dimensões, interfaces de acoplamento, padrões de fixação, relações de redução, integridade mecânica, acessórios fornecidos e documentação técnica dos equipamentos. Poderão ser realizadas verificações dimensionais e testes funcionais sem carga, quando tecnicamente viáveis, para comprovar o funcionamento dos mecanismos de acionamento, indicadores de posição e limitadores de curso.

5.12 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante manifestação favorável da fiscalização quanto à conformidade dos equipamentos fornecidos, ressalvada a necessidade de diligências técnicas devidamente justificadas.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

5.13 Caso sejam identificados equipamentos danificados, incompletos, incompatíveis ou em desacordo com as especificações contratadas, a contratada será formalmente notificada para promover sua substituição ou regularização, sem qualquer ônus adicional para o SAAE Viçosa.

5.14 A substituição dos equipamentos rejeitados deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela fiscalização mediante justificativa técnica. A eventual autorização de prazo diverso deverá ser formalizada, considerando a urgência operacional da ETA I e sem afastar a apuração de responsabilidade por descumprimento contratual, quando cabível.

5.15 Todos os custos decorrentes da substituição, retirada, transporte, devolução e novo fornecimento dos equipamentos rejeitados serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.16 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou inconformidades identificadas durante o período de garantia.

5.17 A instalação dos redutores nas válvulas existentes será executada pela equipe de manutenção do SAAE Viçosa, não integrando o objeto da presente contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Fiscalização Técnica

6.1.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo SAAE Viçosa, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2 A fiscalização técnica será exercida por servidor formalmente designado, com conhecimento técnico compatível com as características dos equipamentos e das instalações do sistema de filtragem da ETA I – Bela Vista, preferencialmente vinculado à área de manutenção.

6.1.3 Compete ao fiscal técnico verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos modelos, quantitativos, características construtivas, interfaces de acoplamento e compatibilidade com as válvulas existentes.

6.1.4 O fiscal deverá acompanhar os prazos de fornecimento, registrar eventuais irregularidades, solicitar esclarecimentos técnicos e comunicar ao gestor do contrato quaisquer situações que possam comprometer o cumprimento do objeto.

6.1.5 A fiscalização técnica deverá utilizar, como referência para a conferência dos equipamentos, as especificações deste Termo de Referência, os desenhos

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

dimensionais e demais documentos técnicos integrantes da contratação, bem como a documentação apresentada e aprovada durante o julgamento da proposta.

6.1.6 A fiscalização exercida pelo SAAE Viçosa não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação, integridade e compatibilidade dos equipamentos fornecidos.

6.2 Fiscalização Administrativa

6.2.1 A fiscalização administrativa será responsável pelo acompanhamento dos aspectos documentais, fiscais e contratuais relacionados ao fornecimento dos equipamentos.

6.2.2 Compete à fiscalização administrativa verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, acompanhar os prazos contratuais e conferir a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa.

6.2.3 Caberá à fiscalização administrativa registrar eventuais descumprimentos contratuais e subsidiar o gestor do contrato na adoção das providências administrativas cabíveis.

6.3 Gestor do Contrato

6.3.1 A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente do SAAE Viçosa.

6.3.2 Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e promover as medidas necessárias à adequada execução do objeto.

6.3.3 O gestor deverá analisar as manifestações da fiscalização, deliberar sobre solicitações de prorrogação de prazo, determinar providências para correção de irregularidades e encaminhar à autoridade competente situações que demandem aplicação de sanções ou outras medidas administrativas.

6.3.4 O recebimento definitivo dos equipamentos e a autorização para processamento dos pagamentos dependerão da manifestação favorável da fiscalização e da observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.5 As ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, especialmente atrasos, inconformidades técnicas, substituições de equipamentos e solicitações de garantia, deverão ser registradas no processo administrativo, assegurando a rastreabilidade das providências adotadas.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A apuração dos quantitativos fornecidos será realizada por unidade de equipamento efetivamente entregue e aceita pela fiscalização, observados os quantitativos e preços unitários contratados para cada item.

7.2 Somente serão considerados para fins de pagamento os equipamentos entregues em conformidade com as especificações técnicas, acompanhados dos acessórios e documentos exigidos neste Termo de Referência.

7.3 Após a entrega dos equipamentos, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, além das demais informações fiscais exigidas pela legislação.

7.4 A fiscalização verificará a correspondência entre os equipamentos efetivamente entregues, a Autorização de Fornecimento, a proposta contratada e a documentação fiscal apresentada.

7.5 Constatada a conformidade dos equipamentos, será formalizado o recebimento definitivo, permitindo a liquidação da despesa e o processamento do pagamento correspondente.

7.6 Caso sejam identificadas divergências nos quantitativos, defeitos, incompatibilidades ou fornecimento em desacordo com as especificações, os respectivos itens não serão aceitos para fins de pagamento até a regularização das inconformidades.

7.7 A liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos equipamentos e da apresentação da documentação fiscal regular, observados os procedimentos e a regulamentação aplicáveis ao SAAE Viçosa.

7.8 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal regular e documentação exigível, observada a ordem cronológica de pagamentos e a regulamentação aplicável ao SAAE Viçosa.

7.9 Havendo erros na Nota Fiscal ou pendências que impeçam a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover as correções necessárias, ficando o processamento do pagamento condicionado à regularização.

7.10 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, observadas as retenções tributárias e demais disposições legais aplicáveis.

7.11 Não serão realizados pagamentos antecipados, sendo vedado o pagamento por equipamentos não entregues, rejeitados ou que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.12 Considerando a adjudicação por item, o pagamento poderá ser realizado individualmente a

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

cada fornecedor contratado, após a entrega integral e o recebimento definitivo dos equipamentos correspondentes ao respectivo item, independentemente da conclusão do fornecimento dos demais itens adjudicados a outras empresas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao SAAE Viçosa/MG.

8.2 O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1 Embora os equipamentos sejam destinados a aplicações específicas no sistema de filtragem da ETA I – Bela Vista, suas características técnicas, dimensionais e funcionais podem ser objetivamente definidas e verificadas, permitindo sua classificação como bens comuns para fins licitatórios, sem prejuízo das exigências de compatibilidade com as válvulas existentes

8.3 A adjudicação será realizada individualmente para cada um dos três itens, considerando suas características técnicas distintas e a possibilidade de fornecimento independente, visando ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.4 Será considerada vencedora de cada item a licitante que apresentar o menor preço unitário, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

8.5 Será considerada vencedora de cada item a licitante que apresentar o menor preço unitário, mediante disputa individualizada, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência. A adjudicação ocorrerá separadamente para cada item, podendo uma mesma licitante ser vencedora de um, dois ou dos três itens, não sendo adotado o critério de julgamento pelo menor preço global da contratação.

8.5.1 A documentação técnica será submetida à análise da Seção de Manutenção Mecânica, Eletroeletrônica e Automação, responsável pela verificação da compatibilidade dos equipamentos com as válvulas existentes, mediante manifestação técnica fundamentada.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

8.5.2 A análise técnica deverá observar critérios objetivos, previamente definidos neste Termo de Referência e em seus documentos complementares, não sendo admitida a desclassificação de propostas com fundamento em exigências técnicas não previstas no instrumento convocatório.

8.6 Serão admitidos equipamentos de fabricantes distintos dos modelos utilizados como referência, desde que comprovada a equivalência técnica e a compatibilidade mecânica, dimensional e operacional com as válvulas existentes na ETA I – Bela Vista.

8.7 A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação das informações técnicas apresentadas, observados os limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem permitir alteração indevida da proposta ou substituição do produto originalmente ofertado.

8.8 Para fins de habilitação no procedimento licitatório, serão exigidos os seguintes documentos, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual, ou documento equivalente;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais ou da respectiva consolidação, conforme a natureza jurídica da licitante;
c) Documento de identificação e comprovação dos poderes do representante legal, quando não constarem dos documentos constitutivos.

II – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União;
d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
h) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal,

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

III – Qualificação econômico-financeira:

a) Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigida **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Considerando as características do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, bem como as condições de execução e os riscos inerentes à contratação, **não serão exigidos balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis previstas no art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

c) A não exigência da documentação contábil prevista no art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 decorre da avaliação das características, do valor, do grau de complexidade e dos riscos da contratação, considerando-se suficientes, para a finalidade de aferição da qualificação econômico-financeira, os documentos exigidos neste instrumento convocatório. A medida busca assegurar a observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, evitando-se a imposição de exigências de habilitação que não sejam necessárias ou proporcionais ao objeto licitado.

d) A disciplina estabelecida neste item está em consonância com o entendimento do **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, segundo o qual a Administração, mediante justificativa relacionada às peculiaridades do objeto e às circunstâncias da contratação, deve definir os requisitos de qualificação econômico-financeira necessários à adequada aferição da capacidade do licitante, não sendo obrigatória a exigência cumulativa de todos os documentos previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as exigências estabelecidas sejam suficientes, pertinentes e proporcionais ao objeto da contratação.

IV – Disposições complementares:

a) Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente admitidas;

b) Os documentos poderão ser comprovados por meio de cadastro válido no SICAF, quando este contemplar as exigências correspondentes, observadas as disposições do edital;

c) Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

trabalhista;

d) A apresentação e a análise dos documentos observarão as condições e os procedimentos definidos no edital, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9 Não será exigida comprovação de experiência anterior por meio de atestados de capacidade técnica, considerando tratar-se de fornecimento de equipamentos industrializados, cuja adequação poderá ser verificada por documentação técnica do fabricante e pelas condições de recebimento estabelecidas neste Termo de Referência.

8.9.1 A dispensa de atestados de capacidade técnica justifica-se pela natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens industrializados, sem execução de serviços especializados de instalação ou montagem, sendo suficiente a comprovação objetiva das características técnicas dos produtos ofertados.

8.10 A licitação será realizada com ampla participação de empresas, independentemente de seu porte, considerando a natureza especializada dos redutores manuais, as exigências de compatibilidade técnica e dimensional com as válvulas existentes na ETA I – Bela Vista e a necessidade de assegurar a competitividade e a continuidade operacional do sistema de abastecimento de água, observada a fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 70/2026.

8.10.1 Permanecem assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando legalmente aplicáveis, especialmente quanto aos critérios de desempate e à regularização fiscal e trabalhista.

8.11 O fornecimento ocorrerá de forma integral, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo SAAE Viçosa, observados os quantitativos contratados, os prazos e as condições de entrega estabelecidos neste documento.

8.12 Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que a necessidade está definida em quantitativos certos e destina-se à substituição urgente de equipamentos específicos atualmente instalados na ETA I – Bela Vista.

8.13 A contratação será formalizada por instrumento contratual ou, quando legalmente cabível, por instrumento equivalente, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021. A eventual utilização de instrumento equivalente deverá observar as hipóteses legais de substituição do termo de contrato, assegurando a formalização das condições de fornecimento, pagamento, garantia, fiscalização e demais obrigações aplicáveis.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (SAAE)

9.1 Disponibilizar à contratada as informações técnicas necessárias à adequada identificação dos equipamentos e à verificação de sua compatibilidade com as válvulas existentes na ETA I – Bela Vista.

9.1.1 As informações dimensionais e os demais parâmetros técnicos necessários à elaboração das propostas deverão ser disponibilizados aos interessados antes da realização do certame, em condições isonômicas, por meio do instrumento convocatório e de seus documentos complementares.

9.2 Emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo os itens, quantitativos, valores e demais condições necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

9.3 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos por meio de servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

9.4 Receber provisoriamente os equipamentos entregues, realizando a conferência inicial dos quantitativos, identificação dos produtos e condições aparentes de integridade.

9.5 Realizar a conferência técnica dos equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e sua compatibilidade com as válvulas existentes.

9.6 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, defeitos, incompatibilidades ou divergências identificadas durante o recebimento ou no período de garantia, estabelecendo prazo para sua regularização.

9.7 Rejeitar, total ou parcialmente, equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas ou com as condições contratadas.

9.8 Promover o recebimento definitivo dos equipamentos que atenderem integralmente às exigências contratuais, mediante manifestação favorável da fiscalização.

9.9 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o regular recebimento dos equipamentos e a liquidação da despesa.

9.10 Prestar os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento, sempre que formalmente solicitados pela contratada.

9.11 Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais aplicáveis.

9.12 Providenciar, por meio de sua equipe de manutenção, a instalação dos redutores adquiridos nas válvulas existentes, observadas as recomendações técnicas dos fabricantes e as condições operacionais da ETA I – Bela Vista.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os redutores manuais e respectivos acessórios em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta comercial aceita pela Administração.

10.2 Garantir que todos os equipamentos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, avarias, sinais de corrosão ou quaisquer condições que comprometam sua integridade, segurança e funcionamento.

10.3 Assegurar a plena compatibilidade mecânica, dimensional e operacional dos redutores com as válvulas borboleta existentes no sistema de filtragem da ETA I – Bela Vista, conforme as características técnicas estabelecidas para cada item.

10.4 Fornecer todos os componentes necessários à instalação dos equipamentos, incluindo buchas adaptadoras, chavetas, elementos de fixação e demais acessórios aplicáveis, sem custos adicionais para o SAAE Viçosa.

10.5 Entregar os equipamentos no local e prazo estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos custos de embalagem, transporte, frete, seguros, tributos e demais despesas decorrentes do fornecimento.

10.6 Apresentar, juntamente com os equipamentos, os respectivos catálogos técnicos, manuais de instalação e operação, desenhos dimensionais e documentos de garantia, quando aplicáveis.

10.7 Substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidades ou divergências em relação às especificações contratadas, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.8 Garantir os equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação identificados durante esse período. A contratada deverá observar os prazos de atendimento, correção e substituição estabelecidos no item 4.12 deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelos custos decorrentes da execução da garantia.

10.9 Prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pela fiscalização, especialmente quanto às características construtivas, condições de instalação, operação e manutenção dos equipamentos fornecidos.

10.10 Comunicar formalmente ao SAAE Viçosa quaisquer circunstâncias que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou das demais obrigações contratuais, apresentando as justificativas e

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

providências necessárias.

10.11 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em conformidade com a legislação aplicável.

10.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do SAAE Viçosa ou a terceiros, quando decorrentes de atos ou omissões imputáveis à contratada durante o fornecimento.

10.13 Cumprir as determinações regulares da fiscalização e do gestor do contrato, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

10.14 Não transferir integralmente a terceiros as obrigações assumidas, permanecendo responsável pelo cumprimento do objeto contratado.

10.15 Observar a legislação ambiental aplicável ao fornecimento, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte e utilização de embalagens adequadas, buscando minimizar a geração de resíduos.

10.16 Responsabilizar-se pela correspondência entre os equipamentos efetivamente fornecidos e aqueles identificados na proposta comercial e na documentação técnica aprovada durante o procedimento licitatório, não sendo admitida a substituição de marca ou modelo sem prévia autorização formal da Administração e comprovação da manutenção das condições técnicas e contratuais originalmente estabelecidas.

10.17 Prestar, durante o período de garantia, as orientações técnicas necessárias à identificação de eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento, sem prejuízo da responsabilidade do SAAE pela instalação dos equipamentos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou na legislação aplicável sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Constituem infrações administrativas, quando configuradas as hipóteses legais:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.3 Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observados os critérios legais de proporcionalidade:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 A advertência poderá ser aplicada nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5 A multa moratória pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens não entregues no prazo contratual, limitada a 10% (dez por cento) do valor da respectiva parcela inadimplida.

11.6 A multa compensatória poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução parcial do objeto: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observadas a gravidade da infração e a proporcionalidade;

b) Inexecução total do objeto contratado: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo contrato ou instrumento equivalente.

11.7 As multas moratória e compensatória poderão ser aplicadas nas hipóteses legalmente cabíveis, observadas a natureza das infrações, a proporcionalidade e a vedação de dupla penalização pelo mesmo fato. As multas poderão ser cumuladas com outras sanções administrativas, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observados os procedimentos legais.

11.10 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.11 A aplicação das sanções não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando comprovada sua responsabilidade.

11.12 As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo regular, observados os procedimentos, competências e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao SAAE Viçosa.

11.13 Na hipótese de atraso injustificado que comprometa a continuidade operacional da ETA I – Bela Vista, a Administração poderá adotar as medidas contratuais e administrativas legalmente cabíveis, inclusive avaliar a extinção contratual, quando configuradas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes.

11.14 A aplicação das penalidades deverá observar a gravidade da conduta e os riscos efetivamente decorrentes do descumprimento contratual, considerando a natureza essencial do serviço público de abastecimento de água, sem afastar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1 A análise dos riscos relacionados à presente contratação foi realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 70/2026, que integra a fase preparatória do processo administrativo, em conformidade com as diretrizes de planejamento e gestão de riscos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 O referido estudo identificou os principais riscos técnicos, operacionais e administrativos associados à aquisição, considerando especialmente as condições críticas dos redutores atualmente instalados, a possibilidade de paralisação do sistema de lavagem dos filtros, os prazos de fornecimento e a necessidade de compatibilidade dos novos equipamentos com as válvulas existentes.

12.3 A matriz de riscos constante do ETP nº 70/2026 apresenta a identificação dos eventos de risco, suas probabilidades, impactos e respectivas medidas preventivas e mitigadoras, constituindo referência para o acompanhamento da contratação e para a atuação dos responsáveis pela gestão e fiscalização.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

12.4 Considerando que os riscos já foram identificados e avaliados no ETP, não se faz necessária a reprodução integral da matriz neste Termo de Referência, evitando-se duplicidade de informações e eventuais divergências entre os documentos que instruem o processo administrativo.

12.5 Caberá ao gestor e à fiscalização do contrato observar as medidas de mitigação previstas no ETP, especialmente aquelas relacionadas ao cumprimento dos prazos de entrega, à verificação da compatibilidade técnica dos equipamentos e à prevenção de atrasos que possam comprometer a continuidade operacional da ETA I – Bela Vista.

12.6 A análise de riscos constante do ETP deverá ser considerada durante a execução contratual, podendo ser complementada pela Administração caso sejam identificadas situações supervenientes que exijam a adoção de medidas adicionais de controle.

12.7 A matriz de riscos constante do ETP nº 70/2026 constitui instrumento de identificação, avaliação e tratamento dos riscos da contratação, não se confundindo com eventual matriz contratual de alocação de riscos entre as partes. Considerando a natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento de bens comuns industrializados, não se identifica, a princípio, necessidade de elaboração de matriz contratual específica de alocação de riscos, ressalvadas as hipóteses legalmente obrigatórias.

12.8 O ETP nº 70/2026 deverá permanecer devidamente identificado e integrado ao processo administrativo, assegurando sua disponibilidade para consulta pelos responsáveis pela contratação, fiscalização, controle interno e demais órgãos competentes.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor global estimado para a presente contratação é de **R$ 29.148,24 (vinte e nove mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).**correspondente à aquisição de 12 (doze) redutores manuais, distribuídos em três itens, conforme quantitativos e valores apresentados na planilha constante do Capítulo 1 deste Termo de Referência.

13.2 O valor da contratação foi estabelecido com base em pesquisa de preços realizada para os equipamentos objeto da aquisição, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao SAAE Viçosa.

13.3 A pesquisa de preços considerou as características técnicas dos redutores, suas especificações dimensionais, os sistemas de acoplamento e a compatibilidade com as válvulas existentes na ETA I

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

– Bela Vista, de modo a assegurar a correspondência entre os equipamentos pesquisados e aqueles efetivamente necessários à Administração.

13.4 Os valores de referência foram consolidados em mapa comparativo de preços, integrante do processo administrativo, acompanhado da documentação comprobatória das pesquisas realizadas e da memória de cálculo utilizada para determinação dos valores estimados.

13.5 Os preços estimados contemplam todos os custos necessários ao fornecimento dos equipamentos, incluindo acessórios de acoplamento, embalagem, transporte, frete, tributos e demais despesas incidentes até a entrega no local indicado pelo SAAE Viçosa.

13.6 Os valores unitários e o valor global estimado representam os preços de referência adotados pela Administração para a presente contratação, conforme os resultados consolidados na pesquisa de preços e no respectivo mapa comparativo.

13.7 A metodologia utilizada para definição dos preços estimados, bem como a identificação das fontes consultadas e o tratamento de eventuais valores discrepantes, encontra-se documentada nos elementos que instruem a pesquisa de preços, assegurando a rastreabilidade e a transparência da estimativa orçamentária.

13.8 Considerando as características específicas dos equipamentos, foram observados os requisitos de compatibilidade mecânica, dimensional e operacional, de forma a evitar a utilização de preços referentes a produtos que não atendam às necessidades técnicas do sistema de filtragem da ETA I – Bela Vista.

13.9 O orçamento estimado constitui referência para a análise da vantajosidade das propostas e para a condução do procedimento licitatório, observados os critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa/MG – SAAE Viçosa, consignados no orçamento vigente, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

14.2 Para atendimento das despesas relativas à aquisição dos redutores manuais destinados ao sistema de filtragem da Estação de Tratamento de Água I – ETA I – Bela Vista, será utilizada a seguinte classificação orçamentária:

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

- **Ficha Orçamentária:** 117;
- **Órgão:** 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- **Unidade Orçamentária:** 0302 – Sistema de Água;
- **Local:** 030200 – Sistema de Água;
- **Classificação Funcional Programática:** 17.512.0447.8518.0000 – Manutenção do Tratamento de Água;
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

14.3 O valor global estimado da contratação é de R$ 29.148,21 (vinte e nove mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme os valores apurados no mapa comparativo de preços e na documentação de pesquisa de mercado que integram o processo administrativo.

14.4 Conforme demonstrativo Analítico da Despesa do exercício de 2026, atualizado até 28 de outubro de 2026, a Ficha Orçamentária nº 123 apresenta dotação atualizada de R$ 169.000,00 e saldo orçamentário de R$ 44.340,56, valor suficiente para comportar a despesa estimada nesta contratação, observada a confirmação da disponibilidade orçamentária pela Diretoria Administrativa e Financeira antes da emissão do respectivo empenho.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias à aquisição dos redutores manuais destinados ao sistema de filtragem da ETA I – Bela Vista, devendo ser observado em conjunto com o edital, seus anexos e demais documentos integrantes do processo administrativo.

15.2 Integram a fundamentação da presente contratação o Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 70/2026 e o Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 70/2026, que apresentam a caracterização da necessidade, a avaliação das alternativas disponíveis e a justificativa técnica da solução adotada.

15.3 As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser integralmente observadas pelos fornecedores, sendo admitidos equipamentos equivalentes aos modelos de referência, desde que comprovadamente compatíveis com as válvulas existentes.

15.4 Eventuais esclarecimentos técnicos necessários à elaboração das propostas deverão ser solicitados pelos interessados nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, assegurada a isonomia entre os participantes.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

15.5 As situações não previstas neste Termo de Referência serão analisadas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas regulamentares aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

15.6 Considerando as condições críticas dos equipamentos atualmente instalados e o risco de paralisação da ETA I – Bela Vista, recomenda-se prioridade na tramitação do procedimento administrativo e na adoção das providências necessárias à conclusão da contratação, respeitados os requisitos legais aplicáveis.

15.7 O presente Termo de Referência deverá ser submetido à análise dos setores competentes do SAAE Viçosa, para verificação de sua conformidade técnica, administrativa, jurídica e orçamentária, antes da publicação do instrumento convocatório.

15.8 Os documentos técnicos complementares que definem os parâmetros dimensionais, mecânicos e operacionais necessários à comprovação da compatibilidade dos redutores deverão integrar a documentação disponibilizada aos licitantes, assegurando condições objetivas e isonômicas para elaboração e julgamento das propostas.

15.9 Eventuais divergências identificadas entre este Termo de Referência, o edital e seus anexos deverão ser corrigidas pela Administração, observados os procedimentos legais aplicáveis.

15.10 A aprovação do presente Termo de Referência pela autoridade competente ocorrerá após a conclusão das verificações técnicas e administrativas necessárias, especialmente quanto às especificações dos equipamentos, à adequação orçamentária e à conformidade dos documentos que instruem o processo.

16. RESPONSÁVEIS

16.1 A presente contratação decorre de demanda apresentada pela Seção de Manutenção Mecânica, Eletroeletrônica e Automação do SAAE Viçosa, sob responsabilidade de seu chefe, Edson dos Santos, no âmbito da Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental – DPSAM.

16.2 As especificações técnicas, os quantitativos e as condições de fornecimento foram definidos considerando as necessidades operacionais da ETA I – Bela Vista e as informações técnicas apresentadas pela seção requisitante, visando assegurar a compatibilidade dos equipamentos com as válvulas existentes.

16.3 A elaboração do presente Termo de Referência foi realizada no âmbito da Diretoria de

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

Planejamento e Saneamento Ambiental – DPSAM, cabendo aos setores administrativos competentes a adoção das providências necessárias à instrução e ao prosseguimento do processo de contratação.

16.4 A Seção de Manutenção Mecânica, Eletroeletrônica e Automação, na condição de unidade requisitante, é responsável pela validação das especificações técnicas, dos quantitativos e dos parâmetros de compatibilidade dos equipamentos, mediante manifestação de sua chefia ou de servidor tecnicamente habilitado.

16.5 A aprovação do presente Termo de Referência caberá à autoridade competente do SAAE Viçosa, conforme as atribuições estabelecidas na estrutura administrativa da Autarquia e na regulamentação aplicável às contratações públicas.

Elaborado por:

_____
Renan Moraes Carnelos de Oliveira
Assessor Técnico da Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

ANEXO A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE PRODUTO REDUTORES MANUAIS

Este documento consolida as especificações técnicas para aquisição de redutores manuais de quarto de volta, tendo como referência técnica a Série 04 do fabricante Bray ou equivalente com comprovada compatibilidade mecânica, dimensionados e customizados de acordo com as interfaces geométricas das válvulas borboleta existentes em campo.

1. Quadro Resumo

Item	Válvula de Aplicação	Modelo de Atuador	Perfil de Encaixe	Dimensões da Haste	Fixação Base
01	Valmax DN 200 (8")	Modelo 04-0300 (30:1)	Double DD com Bucha	Ø19mm original para Ø30mm / Altura: 42mm	4x M12 (ISO 5211)
02	Valmax DN 250 (10")	Modelo 04-0300 (30:1)	Double DD Direto	Ø30mm / Altura: 42mm	4x M12 (ISO 5211)
03	Conexão DN 300 (12")	Modelo 04-0500 (50:1)	Cilíndrico com Chaveta	Ø35mm / Altura: 70mm	4x M12 (ISO 5211)

2. Detalhamento Técnico por Item

Item 01: Redutor Manual para Válvula DN 200 (8")

- **Modelo de Referência:** Bray Modelo 04-0300 (Redução Mecânica 30:1).
- **Aplicação:** Válvula Borboleta Valmax DN 200 (Corpo/Disco Ferro Dúctil, Ref. 2012).
- **Interface da Haste:** Geometria Double DD (Dois Chatos). Eixo original da válvula com aproximadamente Ø 19,00 mm, acompanhado obrigatoriamente de luva/bucha adaptadora externa de expansão mecânica para diâmetro externo de Ø 30,00 mm (Double DD).
- **Altura do Eixo:** 42,00 mm.
- **Fixação Base:** Flange superior dotado de furação para 4 parafusos de bitola M12 (Norma ISO 5211).

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

Item 02: Redutor Manual para Válvula DN 250 (10")

- **Modelo de Referência:** Bray Modelo 04-0300 (Redução Mecânica 30:1).
- **Aplicação:** Válvula Borboleta Valmax DN 250 (Corpo/Disco Ferro Dúctil, Ref. 2013, Rastreabilidade 1825).
- **Interface da Haste:** Acoplamento fêmea direto em geometria Double DD (Dois Chatos) para eixo com diâmetro nominal de Ø 30,00 mm.
- **Altura do Eixo:** 42,00 mm.
- **Fixação Base:** Flange superior dotado de furação para 4 parafusos de bitola M12 (Norma ISO 5211).

Item 03: Redutor Manual para Válvula DN 300 (12")

- **Modelo de Referência:** Bray Série 04 (Dimensionamento recomendado: Carcaça 04-0500
- **Aplicação:** Válvula Borboleta Conexão DN 300 (Corpo/Disco Ferro Dúctil, Ref. 2012, Rastreabilidade 1297).
- **Interface da Haste:** Acoplamento fêmea customizado para Eixo Cilíndrico com Rasgo de Chaveta Prismática Longitudinal com diâmetro nominal de Ø 35,00 mm.
- **Altura do Eixo:** 70,00 mm.
- **Fixação Base:** Flange superior dotado de furação para 4 parafusos de bitola M12 (Norma ISO 5211).

3. Requisitos Construtivos Obrigatórios

- Grau de proteção ambiental mínimo IP65 (Totalmente estanque contra poeira e jatos d'água).
- Indicador visual mecânico contínuo de posição (Open/Closed) posicionado no topo da carcaça do atuador.
- Parafusos limitadores mecânicos ajustáveis externos de fim de curso para calibração fina em campo.
- Revestimento externo em pintura industrial de base Epóxi de alta espessura para máxima proteção anticorrosiva.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

APÊNDICE I DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 070 / 2026

Este ETP analisa a viabilidade técnica, econômica e administrativa da substituição dos redutores atualmente instalados na ETA I, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1- DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Os redutores das válvulas borboleta da etapa de filtragem da ETA I – Bela Vista apresentam desgaste avançado e falhas recorrentes, encontrando-se no limite de sua vida útil. O Setor de Manutenção já empregou os recursos disponíveis em sucessivos reparos e adaptações, sem possibilidade técnica de recuperação confiável. Conforme diagnóstico do Setor de Engenharia, sua substituição é urgente: a falha definitiva poderá impedir a lavagem dos filtros, ocasionar a paralisação integral da ETA I e comprometer o abastecimento de aproximadamente 32% das regiões atendidas pelo SAAE. A proximidade do verão agrava o risco. A condição atual também está associada a vazamentos estimados entre 2 e 5 L/s, com perdas que podem alcançar cerca de 5% da produção da estação, conforme o regime operacional.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição não constava originalmente do Plano de Contratações Anual – PCA do SAAE para o exercício de 2026, tendo em vista que a necessidade decorreu do agravamento superveniente das condições operacionais dos redutores instalados no sistema de filtragem da ETA I – Bela Vista, situação imprevisível por ocasião do planejamento inicial.

Tendo em vista o risco iminente de paralisação da estação e comprometimento do abastecimento público, a inclusão da demanda no PCA 2026 foi devidamente aprovada e formalizada pela Diretoria Administrativa e Financeira – DAF por meio do Ato de Alteração do PCA, em cumprimento ao art. 12, VII, e art. 18, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inclusão motivada e extemporânea assegura o pleno alinhamento do processo às diretrizes de planejamento e disponibilidade orçamentária da Autarquia.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Técnicos e operacionais: redutores manuais de quarto de volta, por engrenagens, compatíveis com válvulas Valmax DN 200 e DN 250 e Conexão DN 300; modelos Bray Série 04-0300 e 04-0500 como referência, admitidos equivalentes comprovadamente compatíveis. Exigir IP65, indicador visual de posição, limitadores ajustáveis, pintura epóxi e acessórios de acoplamento. Confirmar torque e geometria de flange e haste antes da aquisição.

3.2. Legais e administrativos: equipamentos novos, com documentação técnica, garantia e atendimento à Lei nº 14.133/2021.

3.3. Fornecimento: entrega na sede do SAAE, Rua Sebastião Rodrigues da Silva, 800, Bela Vista, Viçosa/MG, em prazo compatível com a urgência, a definir no TR.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, N.º 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA-MG, CEP: 36.570-211
TEL.: (31) 3885-2800 *E-MAIL*: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

3.4. Sustentabilidade: durabilidade, resistência à corrosão e destinação adequada dos redutores substituídos.

3.5. Julgamento: menor preço por item, com comprovação de conformidade técnica; pesquisa de preços conforme art. 23.

3.6. Flexibilidade: aceitação de marcas equivalentes sem necessidade de modificações prejudiciais às válvulas existentes.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Item 01: 4 redutores para Valmax DN 200, referência Bray 04-0300 (30:1), Double DD com bucha para haste Ø19 mm/Ø30 mm, altura 42 mm, 4×M12.
- Item 02: 4 redutores para Valmax DN 250, referência Bray 04-0300 (30:1), Double DD direto Ø30 mm, altura 42 mm, 4×M12.
- Item 03: 4 redutores para Conexão DN 300, referência Bray 04-0500 (50:1), eixo cilíndrico com chaveta Ø35 mm, altura 70 mm, 4×M12.

Total: 12 unidades. Quantidades conforme levantamento da necessidade operacional.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

A recuperação dos redutores existentes foi considerada inviável em razão do esgotamento das possibilidades de manutenção. A substituição integral das válvulas tende a exigir intervenções mais complexas e custos maiores. A aquisição de redutores novos compatíveis preserva as válvulas existentes e reduz a interferência na operação. A disponibilidade efetiva de fornecedores e modelos equivalentes deverá ser comprovada na pesquisa de mercado.

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a presente aquisição é de **R$ 29.148,24 (vinte e nove mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, apurado mediante pesquisa de preços realizada em estrita observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas internas do SAAE Viçosa.

A estimativa contempla o fornecimento integral dos 12 (doze) redutores manuais e respectivos acessórios de acoplamento, incluindo todos os tributos, encargos sociais, embalagens e custos de frete até a sede do SAAE Viçosa/MG, encontrando-se a documentação comprobatória, o mapa comparativo de preços e as memórias de cálculo devidamente acostados aos autos do processo administrativo.

7- ANÁLISE DAS MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

Considerando que os redutores manuais para acionamento de válvulas borboleta possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o objeto enquadra-se estritamente como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, N.º 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA-MG, CEP: 36.570-211
TEL.: (31) 3885-2800 *E-MAIL*: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

Dessa forma, a modalidade adequada para a condução do certame é o Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto, em conformidade com o art. 6º, XL, e art. 17, § 2º, do mesmo diploma legal.

A adoção do Pregão Eletrônico por item garante a ampla competitividade do certame, permite a participação independente de fornecedores para cada especificação dimensional e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da celeridade exigida pela urgência operacional da demanda.

Considerando a natureza especializada dos redutores manuais destinados às válvulas borboleta da ETA I – Bela Vista, a necessidade de compatibilidade mecânica e dimensional com os equipamentos existentes e a criticidade operacional da aquisição, foi avaliada a aplicação do tratamento diferenciado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Embora os valores estimados individualmente para os três itens sejam inferiores a R$ 80.000,00, a adoção da participação exclusiva poderá restringir significativamente o universo de fornecedores aptos ao atendimento das especificações técnicas, com risco de insucesso do certame e consequente comprometimento da continuidade operacional da estação.

Diante dessas particularidades, a adoção da ampla participação será fundamentada na hipótese do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, caso o levantamento de mercado comprove a inexistência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de atender às exigências técnicas estabelecidas para os itens.

Comprovada essa condição, a participação será aberta a empresas de todos os portes, preservando-se os demais benefícios legais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, de modo a ampliar a competitividade, favorecer a obtenção de propostas adequadas e reduzir os riscos associados ao atraso na substituição dos equipamentos.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de 12 redutores manuais completos, com componentes de adaptação e fixação, destinados à substituição dos mecanismos danificados nas válvulas de filtragem da ETA I. A instalação ficará a cargo da equipe do SAAE, não integrando o fornecimento.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratação será parcelada em três itens independentes, considerando as diferenças dimensionais, os tipos de acoplamento e as características técnicas específicas dos redutores destinados às válvulas borboleta da ETA I – Bela Vista. O julgamento e a adjudicação ocorrerão individualmente por item, permitindo que uma mesma empresa seja vencedora de um, dois ou dos três itens, conforme os menores preços ofertados e o atendimento integral às especificações técnicas. O parcelamento visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados e assegurar a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, N.º 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA-MG, CEP: 36.570-211
TEL.: (31) 3885-2800 *E-MAIL*: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

Federal nº 14.133/2021. Cada item deverá contemplar todos os acessórios necessários à instalação e ao funcionamento do respectivo conjunto.

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Restabelecer a confiabilidade de acionamento das válvulas; assegurar a lavagem dos filtros; reduzir o risco de paralisação da ETA I e de desabastecimento; eliminar, após verificação de causa e estanqueidade, os vazamentos associados aos conjuntos; reduzir perdas de água tratada e intervenções corretivas emergenciais.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Conferir em campo dimensões, padrões ISO 5211, torque de operação e interfaces de acoplamento; validar especificações; realizar pesquisa de preços; verificar dotação; definir recebimento técnico e programar a substituição com a operação da ETA.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se identificam contratações adicionais indispensáveis ao fornecimento. A montagem será programada e executada pela manutenção do SAAE.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos diretos concentram-se na fabricação, transporte e descarte dos equipamentos antigos. A substituição pode reduzir o desperdício de água tratada e contribuir para a eficiência hídrica. Componentes retirados deverão receber destinação ambientalmente adequada.

14- ANÁLISE DE RISCOS

A presente contratação apresenta riscos relacionados principalmente à continuidade operacional da ETA I – Bela Vista, à compatibilidade técnica dos equipamentos e aos prazos de fornecimento, considerando o estado crítico dos redutores atualmente instalados.

Os principais riscos identificados e as respectivas medidas de mitigação são apresentados a seguir:

Risco identificado	Prob.	Impacto	Medidas de mitigação
Falha definitiva dos redutores existentes	Alta	Crítico	Priorizar a contratação e substituição dos equipamentos.
Paralisação do sistema de lavagem dos filtros	Alta	Crítico	Agilizar a aquisição e manter acompanhamento permanente das condições operacionais.
Desabastecimento de aproximadamente 32% das regiões atendidas	Média	Crítico	Priorizar a substituição e estabelecer medidas de contingência operacional.
Atraso no fornecimento dos equipamentos	Média	Alto	Estabelecer prazos compatíveis com a urgência e acompanhar o fornecimento.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, N.º 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA-MG, CEP: 36.570-211
TEL.: (31) 3885-2800 *E-MAIL*: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

Incompatibilidade dimensional ou mecânica	Média	Alto	Exigir comprovação de compatibilidade com as válvulas existentes, mediante documentação técnica.
Persistência dos vazamentos de 2 a 5 L/s	Alta	Alto	Substituir os redutores e verificar a estanqueidade dos conjuntos após a instalação.
Fornecimento de equipamentos de qualidade inadequada	Baixa	Alto	Exigir atendimento às especificações técnicas, garantia e inspeção no recebimento.

A análise evidencia que o maior risco está associado à não realização da contratação em tempo hábil, uma vez que a falha definitiva dos equipamentos poderá inviabilizar a lavagem dos filtros e ocasionar a paralisação da ETA I, comprometendo parcela significativa do abastecimento público municipal.

Considerando a aproximação do verão, período de maior demanda por água, a permanência dessa condição representa risco operacional elevado, justificando a priorização da contratação e a adoção de medidas administrativas que assegurem a substituição dos equipamentos no menor prazo tecnicamente possível.

Conclui-se que os riscos decorrentes da não contratação são significativamente superiores aos riscos associados à aquisição, sendo estes últimos passíveis de mitigação mediante especificações técnicas adequadas, fiscalização do fornecimento e planejamento da instalação.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento prioritário da contratação, como medida indispensável à segurança operacional, à redução das perdas de água tratada e à continuidade do serviço público essencial de abastecimento de água.

15- CONCLUSÃO

A aquisição é tecnicamente necessária e operacionalmente urgente, diante do esgotamento das alternativas de reparo e do risco de paralisação da ETA I, com possível comprometimento do abastecimento de aproximadamente 32% das regiões atendidas. Recomenda-se o prosseguimento prioritário da contratação, condicionada à confirmação dimensional, pesquisa de preços e demais exigências legais.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe técnica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE Viçosa, responsável pelo levantamento da necessidade, análise das soluções disponíveis e definição dos requisitos da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ruan Diego Estefenson Ferreira
Dìretor de Planejamento e Saneamento Ambiental

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, N.º 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA-MG, CEP: 36.570-211
TEL.: (31) 3885-2800 *E-MAIL*: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

APÊNDICE II DO ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE
Unidade Requisitante: Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental
Responsável pela solicitação: Edson dos Santos **E-mail:** *manutenção@saaevicosa.mg.gov.br* **Telefone:** 31 3885-2800
Indicação do Gestor e do Fiscal do Contato (§3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)
Nome do Gestor do Contrato: Ruan Diego Estefenson Ferreira **E-mail:** *saneamento @saaevicosa.mg.gov.br* **Telefone:** 31 3885-2800 – ramal 1003
Nome do Fiscal do Contrato: Eduardo José Lopes Brustolini **E-mail:** *eduardo.brustolini@saaevicosa.mg.gov.br* **Telefone:** 31 3885-2800 – ramal 1003

Obs.: O gestor e fiscal de contratos, deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, §3º da Lei nº 14.133/21).

DETALHAMENTO DO OBJETO (Art.18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)

Aquisição de 12 (doze) atuadores manuais de quarto de volta, com redução mecânica por engrenagens, destinados à operação de válvulas borboleta existentes nas unidades operacionais do SAAE de Viçosa/MG, incluindo acessórios de acoplamento e fixação necessários à compatibilidade com os equipamentos instalados.

- ITEM 01 – 04 unidades: atuador para válvula Valmax DN 200 (8”), referência Bray 04-0300 ou equivalente, redução 30:1, encaixe Double DD, eixo original Ø19 mm com bucha adaptadora para Ø30 mm, altura 42 mm e fixação 4 × M12 conforme ISO 5211.
- ITEM 02 – 04 unidades: atuador para válvula Valmax DN 250 (10”), referência Bray 04-0300 ou equivalente, redução 30:1, encaixe Double DD direto Ø30 mm, altura 42 mm e fixação 4 × M12 conforme ISO 5211.
- TEM 03 – 04 unidades: atuador para válvula Conexão DN 300 (12”), referência Bray 04-0500 ou equivalente, redução 50:1, acoplamento cilíndrico com rasgo de chaveta para eixo Ø35 mm, altura 70 mm e fixação 4 × M12 conforme ISO 5211.

Requisitos mínimos comuns: proteção IP65, indicador mecânico de posição, limitadores de fim de curso ajustáveis e revestimento anticorrosivo epóxi. A comprovação da compatibilidade geométrica e do torque operacional deverá ser detalhada no ETP/TR. A presente demanda compreende o fornecimento dos materiais, sem instalação.

A presente aquisição decorre das condições críticas dos redutores manuais instalados nas válvulas do sistema de filtragem da ETA I – Bela Vista, os quais apresentam desgaste mecânico avançado e falhas recorrentes. O Setor de Manutenção já esgotou as possibilidades tecnicamente viáveis de reparação, sendo necessária sua substituição urgente.

A permanência desses equipamentos representa risco iminente de comprometimento dos procedimentos de lavagem dos filtros, podendo ocasionar a paralisação integral da ETA I e o consequente desabastecimento de aproximadamente 32% das regiões atendidas pelo SAAE, situação agravada pela aproximação do verão e pelo aumento da demanda por água.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

Adicionalmente, as condições operacionais atuais estão associadas a vazamentos estimados entre 2 e 5 L/s, representando perdas significativas de água tratada. Assim, a contratação é indispensável para garantir a continuidade, a segurança e a eficiência operacional do sistema público de abastecimento.

Classificação dos Bens/Serviços	**Quanto ao Objeto**
( ) Serviço comum de Engenharia ( ) Serviço Específico de Engenharia (X) Bens comum ( ) Bens Específico **Justificativa:** A classificação como bens específicos justifica-se pelas características técnicas e dimensionais particulares dos redutores, que exigem compatibilidade mecânica e operacional com as válvulas borboleta existentes no sistema de filtragem da ETA I – Bela Vista, incluindo requisitos específicos de acoplamento, fixação e redução mecânica.	( ) Serviço não continuado ( ) Serviços de Engenharia ( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra (X) Material de Consumo ( ) Material Permanente/Equipamento ( ) Compras para obras e /ou serviços de engenharia. **Justificativa:** A aquisição visa disponibilizar dispositivos mecânicos duráveis para acionamento de válvulas borboleta existentes, contribuindo para a operacionalidade e manutenção dos sistemas de abastecimento de água. A compatibilidade dos encaixes e interfaces de montagem é essencial para evitar fornecimento inadequado.

PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, "c", Lei nº 14.133/2021)

Prazo de Execução /Entrega: Descrito no respectivo Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

(X) **Local único**
( ) **Locais diversos**

Nome do Local	**Endereço do Local**
Sede Administrativa do SAAE	Rua Sebastião Rodrigues da Silva, n° 800, Bela Vista, CEP 36570-211, Viçosa – MG.

DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, "c", Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso	**Fonte**	**Descrição do Recurso**
(X) Próprio ( ) Estadual ( ) Federal	Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental – DPSAM	FICHA 117 - 17.512.0447.8518.000 / 3.3.90.30.00

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

Global ( ) **Lote** ( ) **Item** (X)

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

02 de dezembro de 2026.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A presente demanda foi identificada e formalizada pela Seção de Manutenção Mecânica, Eletroeletrônica e Automação, sob responsabilidade do Chefe da Seção, Edson dos Santos, no âmbito da Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental – DPSAM.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

A solicitação fundamenta-se no diagnóstico técnico das condições críticas dos redutores manuais instalados no sistema de filtragem da ETA I – Bela Vista, cuja substituição é considerada urgente e necessária para garantir a continuidade operacional da estação e prevenir riscos de interrupção do abastecimento público.

A Seção requisitante responsabiliza-se pelas informações técnicas apresentadas, pela identificação da necessidade e pela definição dos quantitativos solicitados, cabendo à DPSAM a supervisão e o encaminhamento da demanda para as providências administrativas pertinentes.

ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse da Seção de Licitações e Contratos, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do SAAE (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para a Seção de Licitações e contratos para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

ANEXOS DO DFD

Anexo A– Estudo Técnico Preliminar - ETP
Anexo B – Termo de Referência

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Viçosa/MG, 20 de outubro de 2026

_____

Edson dos Santos
Chefe da Seção de Manutenção Mecânica, Eletroeletrônica e Automação
Responsável pela Solicitação

De acordo, encaminhe-se ao Departamento de compras, para prosseguimento.

_____

Mausarene das Graças Guedes Viana
Diretora Presidente
Autorização da Autoridade Competente do SAAE

Ciente e de acordo.

_____

Leandro Valente Lopes
Chefe da Seção de Compras e Contratos
Seção de Compras e Contratos

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

A empresa/proponente ....., inscrita no CNPJ sob o n°....., inscrição estadual n°....., estabelecida à Av./Rua ..... Nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado ....., telefone....., e-mail ....., vem pela presente, apresentar sua proposta objetivando o fornecimento de redutores manuais de quarto de volta, com sistema de redução mecânica por engrenagens, destinados à substituição dos equipamentos utilizados no acionamento das válvulas borboleta do sistema de filtragem da Estação de Tratamento de Água I – ETA I – Bela Vista, pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa/MG – SAAE Viçosa, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Redutor manual para válvula borboleta Valmax DN 200, referência Bray Série 04-0300, redução 30:1, acoplamento Double DD com bucha adaptadora, ou equivalente técnico. **Marca:** _____	UN	4	R$	R$
02	Redutor manual para válvula borboleta Valmax DN 250, referência Bray Série 04-0300, redução 30:1, acoplamento Double DD direto, ou equivalente técnico. **Marca:** _____	UN	4	R$	R$
03	Redutor manual para válvula borboleta Conexão DN 300, referência Bray Série 04-0500, redução 50:1, acoplamento cilíndrico com chaveta, ou equivalente técnico. **Marca:** _____	UN	4	R$	R$
VALOR TOTAL: R$ _____ (_____).					

Declaramos, expressamente, que:

I. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução do objeto;

II. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

III. Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções da autarquia, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo SAAE Viçosa.

IV. Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, fretes e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da Proposta: _____ dias. [mínimo 60 (sessenta) dias].

Dados Bancários

Conta Corrente nº _____, da Agência nº _____, do Banco _____, de titularidade da proponente.

Chave Pix _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome: **Qualificação (cargo ou função):**

RG/UF: _____ /_____ **CPF:**
_____

CNPJ: **Data da Proposta:**
_____/_____/_____

Endereço:

E-mail: **Telefone e WhatsApp:**

Assinatura: _____
Carimbo:

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° ___/___
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02, sediado na Rua Sebastião Rodrigues da Silva nº 800, Bairro Bela Vista, na cidade de Viçosa / Estado de Minas Gerais, CEP 36.570-211, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 926827 representado neste ato por sua **Diretora-Presidente, Mausarene das Graças Guedes Viana,** doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, nº ____, Bairro _____ / Estado _____, CEP _____, Telefone (___) _____, E-mail_____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de redutores manuais de quarto de volta, com sistema de redução mecânica por engrenagens, destinados à substituição dos equipamentos utilizados no acionamento das válvulas borboleta do sistema de filtragem da Estação de Tratamento de Água I – ETA I – Bela Vista, pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa/MG – SAAE Viçosa, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Redutor manual para válvula borboleta Valmax DN 200, referência Bray Série 04-0300, redução 30:1, acoplamento Double DD com bucha adaptadora, ou equivalente técnico. **Marca:** _____	UN	4	R$	R$
02	Redutor manual para válvula borboleta Valmax DN 250, referência Bray Série 04-0300, redução 30:1, acoplamento Double DD direto, ou equivalente técnico. **Marca:** _____	UN	4	R$	R$
03	Redutor manual para válvula borboleta Conexão DN 300, referência Bray Série 04-0500, redução 50:1, acoplamento cilíndrico com chaveta, ou equivalente técnico. **Marca:** _____	UN	4	R$	R$
VALOR TOTAL: R$ _____ (_____).					

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de _____ até _____, encerrando-se automaticamente ao término do período estabelecido, independentemente de notificação ou aviso prévio.

2.2. A presente contratação terá caráter não prorrogável, ficando vedada a extensão de sua vigência, devendo eventual necessidade de continuidade da contratação ser objeto de novo procedimento administrativo, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, e demais anexos do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são **fixos e irreajustáveis**, considerando que o objeto da presente contratação consiste em **fornecimento imediato/entrega única**, com prazo de execução inferior a 12 (doze) meses.

7.2. Em razão da natureza e do prazo da contratação, **não haverá aplicação de reajuste de preços durante a vigência do contrato**.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

7.3. A presente disposição encontra-se em conformidade com o disposto no **art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece a previsão de critérios de reajustamento apenas quando aplicáveis à natureza e duração da contratação

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, bem como o baixo grau de complexidade da execução e os riscos reduzidos de inadimplemento, **não será exigida garantia de execução contratual** prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A decisão pela não exigência de garantia fundamenta-se na avaliação de que as obrigações contratuais poderão ser adequadamente asseguradas por meio das cláusulas contratuais, das penalidades administrativas previstas na legislação e dos mecanismos de fiscalização da execução contratual pela Administração, não se mostrando necessária a imposição de garantia adicional que possa restringir a competitividade do certame ou onerar desnecessariamente os licitantes.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO CAUTELAR DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, suspender cautelarmente a execução deste Contrato, total ou parcialmente, sempre que, diante de indícios graves de descumprimento de obrigações contratuais, risco de danos ao erário, apuração de irregularidades, ou em razão de fatos supervenientes de relevante interesse público, considerar necessária a medida para resguardar a regularidade dos serviços, a proteção do patrimônio público ou a segurança da coletividade, nos termos dos arts. 137, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 45 da Lei Federal nº 9.784/1999.

12.2. Procedimento e Garantia Contraditório

12.2.1. A suspensão cautelar será motivada em despacho fundamentado, devidamente comunicada à Contratada, que deverá ser notificada para apresentação de manifestação ou defesa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo situação de urgência devidamente justificada.

12.3. Prazo de Suspensão

12.3.1. A suspensão cautelar terá prazo determinado de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa e comunicação prévia à Contratada. O restabelecimento da execução contratual deverá ser comunicado por escrito tão logo cesse o motivo da suspensão.

12.4. Direitos e Obrigações Durante a Suspensão

12.4.1. Durante a suspensão cautelar, ficam paralisadas as obrigações de execução do objeto contratual e o pagamento correspondente à parte suspensa, salvo despesas já devidamente comprovadas e executadas até a data da suspensão. Caso haja custos inevitáveis e diretamente relacionados à manutenção da estrutura contratual, a Contratada poderá requerer ressarcimento ou reequilíbrio, mediante comprovação e aprovação prévia da Administração Pública da Autarquia.

12.5. Reversão ou Conversão em Rescisão

12.5.1. Encerrado o procedimento administrativo, a suspensão poderá ser revogada, com a retomada integral da execução contratual, ou convertida em rescisão, parcial ou total, observados o contraditório, a ampla defesa e os direitos da Contratada, nos termos das legislações e regulamentos pertinentes, em especial Decreto Municipal nº 6.123 de 13 de março de 2025, que Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

12.6. Previsão de Salvaguarda

12.6.1. A aplicação da suspensão cautelar não exime as partes do dever de cooperação e preservação do interesse público, devendo buscar, sempre que possível, a solução menos gravosa e a continuidade dos serviços essenciais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAAE Viçosa deste exercício, conforme consta na tabela abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHAS
DPSAM	17.512.0447.8518 – 3.3.90.30	117

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Viçosa, _____ de _____ de 20____.

_____

Mausarene das Graças Guedes Viana – Diretora Presidente
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

_____

RESPONSÁVEL LEGAL – CPF:
EMPRESA – CNPJ:
CONTRATADO

RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA N° 800, BAIRRO BELA VISTA, VIÇOSA – MG CEP: 36.570-211
TEL: (31) 3885-2800 E-MAIL: licitacao@saaevicosa.mg.gov.br